



ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

## **REGULAMENTO DE PROMOÇÕES**

**RIO BRANCO – ACRE**

**SETEMBRO/2019**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Hierarquia e das Promoções**

**Art. 1.** Esta Norma visa a regulação dos critérios para a promoção nos diversos graus da hierarquia escolar.

**Art. 2.** A meritocracia do Colégio Militar Dom Pedro II – CBMAC (CMDPII/CBMAC) propõe-se a recompensar os alunos que se destacam por meio de instrumento justo e parcial de reconhecimento, reforçando o discente enquanto sujeito ativo no seu processo de ensino-aprendizagem, capaz de conhecer e de compreender o mundo em que vive e a si próprio.

**Art. 3.** A graduação do aluno, nos diversos graus da hierarquia escolar, constitui recompensa pela aplicação aos estudos e pelo exemplar comportamento escolar, tornando-se estímulo à formação integral do aluno e à escolha pela carreira militar.

§ 1º. Os graus da hierarquia escolar se definem entre o posto de coronel-aluno e a graduação de cabo-aluno.

§ 2º. Para efeito de hierarquia, os alunos dos anos escolares de maior nível escolar têm a precedência, exceto no âmbito do batalhão escola, onde prevalecerá a precedência de postos e graduações.

**Art. 4.** As promoções constituem atribuição do Diretor Comandante do CMDPII/CBMAC, por indicação do Coordenador do Corpo de Alunos, e serão publicadas no boletim interno do colégio de acordo com os seguintes critérios:

- I - Ter o aluno obtido Média Final Geral (MFG) ou Média Semestral Geral (MSG) igual ou maior que 8,5 (oito e meio), no ano letivo considerado;
- II - Estar o aluno classificado entre o comportamento “BOM” e “EXCEPCIONAL”, ao término do ano letivo;
- III - O efetivo a ser promovido será equivalente a 10% (dez por cento) do efetivo de alunos de cada CIA, exceto a 6ª CIA, que não possuirá alunos graduados.

§ 1º. O efetivo a ser promovido da 3ª CIA obedecerá ao percentual previsto no inciso III, e por mais duas vagas referentes ao posto de Tenente-Coronel Aluno e Coronel Aluno, para fins de composição do Batalhão Escola.

§ 2º. A apuração dos alunos que terão direito às promoções deverá ocorrer até ao 2º semestre do ano letivo e serão válidas até o último dia do ano da promoção.

§ 3º. A classificação para as promoções será apreciada dentro de cada ano escolar.

§ 4º. Em caso de empate, o desempate será efetuado considerando a seguinte ordem de critérios:

- I – Maior Média Final Geral (MFG) ou Média Semestral Geral (MSG);
- II – Maior nota de comportamento;
- III – Maior posto ou graduação anterior;
- IV – Maior número de medalhas;
- V – Maior idade;
- VI – Ter perdido o posto ou graduação por falta disciplinar, em anos anteriores.

§ 5º. Para efeitos dessa norma, considera-se MFG ou MSG a média obtida a partir das médias aritméticas das Médias Finais ou Semestrais de cada disciplina, com aproximação até centésimo.

**Art. 5.** Os alunos investidos em graus da hierarquia escolar perderão essa honraria, quando:

- I – Deixarem de observar o prescrito no Art. 4º da presente norma, e seus incisos;
- II - Por falta disciplinar grave, após análise do Coordenador do Corpo de Alunos e decisão do Diretor Comandante do CMDPII/CBMAC, sejam julgados incompatíveis com a condição de aluno graduado.

Parágrafo único. Caso o aluno perca o posto ou graduação, não haverá a substituição por outro aluno que cumpra os requisitos desta presente norma, exceto no quadro de alunos do 3º ano, para fins de composição do Batalhão Escola.

**Art. 6.** Os postos e graduações dos alunos distribuem-se pelos anos escolares dos ensinos fundamental II e médio, conforme estabelecido no Anexo “A” da presente Norma.

**Art. 7.** Os alunos graduados estão submetidos a deveres específicos e gozam de direitos peculiares.

§ 1º. São seus deveres, além daqueles inerentes ao aluno do CMDPII/CBMAC:

- I – Integrar o Batalhão Escola, permitindo exercer sua capacidade de comando enquanto aluno do CMDPII/CBMAC;
- II - Cooperar na instrução cívica e militar e na educação física, quando necessário;
- III - Auxiliar o comando, particularmente, pelo exemplo, na manutenção do asseio e da conservação das instalações do CMDPII/CBMAC;
- IV - Primar por irrepreensível conduta disciplinar e prática de virtudes que o torne exemplo para os demais alunos.

§ 2º. São seus direitos, além dos preconizados em leis, regulamentos e nesta Norma:

- I - Uso de insígnias correspondentes ao seu posto ou à sua graduação;
- II - Precedência sobre os demais alunos nas formaturas, representações e solenidades;
- III - Ajudar, desde que voluntário e com o consentimento do seu responsável, como monitor em todas as disciplinas para as quais for convocado, desde que tenha média superior a 8,0 (oito) na disciplina considerada.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Condecorações**

**Art. 8.** Além das promoções, o aluno do CMDPII/CBMAC fará jus as seguintes condecorações:

- I – *Alamar*;
- II – Certificado do Mérito Desportivo e Cultural;
- III – Medalha do Mérito Intelectual Categoria “*Bronze*”, “*Prata*” e “*Ouro*”;
- IV – Medalha de Honra ao Mérito.

**Art. 9.** Será concedido o uso do alamar aos alunos que obtiverem média geral no bimestre igual ou superior a 8,50 (oito vírgula cinquenta), bem como, não ter nenhuma média em disciplina isolada inferior a 8,00 (oito inteiros), não podendo ter sido submetido

à avaliação de recuperação bimestral em qualquer disciplina e devendo estar no mínimo no comportamento BOM.

§ 1º. Perderá o direito de usar a honraria o aluno que cometer qualquer ato de indisciplina de natureza Grave ou Gravíssima.

§ 2º. Ao receber o próximo boletim bimestral, se o aluno tiver alcançado as médias estipuladas, manterá o uso do alamar enquanto perdurar esta situação. E o aluno que adquirir o direito, tornando-se alamar no bimestre em curso, fará jus ao uso em formatura de entrega de alamares.

**Art. 10.** Fará jus ao Certificado de Mérito Desportivo e Cultural o aluno que representar o CMDPII/CBMAC com destaque em eventos desportivos e culturais, servindo assim de exemplo a ser seguido pelos seus pares e contribuindo para o desenvolvimento da prática desportiva e cultural dentro do Colégio Militar Dom Pedro II/CBMAC.

**Art. 11.** Fará jus a Medalha de Mérito Intelectual Categorias: “Ouro”, “Prata” e “Bronze” o aluno que ao final do ano letivo, depois de feita a classificação geral de notas, for classificado em 1º, 2º e 3º lugar respectivamente, obedecendo-se os critérios abaixo:

- I – Media global da maior para a menor;
- II – Não ter participado de avaliação de recuperação bimestral em qualquer disciplina;
- III – Possuir mais de 80% de frequência escolar.

§ 1º. São critérios de desempate:

- I - Maior média global em português,
- II - Maior média global em matemática,
- III - Maior idade.

§ 2º. As medalhas de mérito intelectual Categorias: “Ouro”, “Prata” e “Bronze” serão entregues ao final de cada ano letivo, em solenidades a serem marcadas pela Direção do Colégio.

§ 3º. O uso da honraria no uniforme do Caput deste artigo se dará somente durante o ano letivo seguinte em que ela foi conferida.

**Art. 12.** Fará jus à Condecoração de Honra ao Mérito Escolar os alunos formandos do 9º ano do ensino fundamental e 3ª ano do ensino médio que tiverem sido condecorados nos seus respectivos anos de ensino, com as condecorações de alamar, certificado mérito esportivo e cultural e medalhas de mérito intelectual categoria ouro, prata e bronze, conforme classificação de somatório de pontos relacionados abaixo:

- I – Alamar: 1,00 PONTO
- II – Certificado Mérito Desportivo e Cultural: 0,25 PONTOS
- III – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “BRONZE”: 2,00 PONTOS
- IV – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “PRATA”: 3,00 PONTOS
- V – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “OURO”: 5,00 PONTOS

**Art. 13.** O modelo e uso das respectivas insígnias e condecorações serão regulamentadas pelo Diretor/Comandante do CMDPII/CBMAC.

### **CAPÍTULO III** **Do Batalhão Escola**

**Art. 14.** O funcionamento do Batalhão Escola visa permitir ao aluno graduado do CMDPII/CBMAC colocar em prática todos os ensinamentos aprendidos nas atividades de ordem unida, bem como prevalecer sua hierarquia dentro do universo escolar, permitindo ao discente reconhecer os atributos adquiridos pela sua capacidade intelectual e disciplinar.

**Art. 15.** O Comandante do Batalhão Escola será sempre o aluno detentor do posto de Coronel-Aluno, tendo como subcomandante o aluno do posto de Tenente Coronel, que também desempenhará a função do chefe do Estado Maior do Batalhão Escola.

**Art. 16.** As SEIS companhias do CMDPII/CBMAC, quando em formatura geral, serão comandadas por alunos do posto de Major mais antigos.

Parágrafo Único. Enquanto não são completados os postos dos alunos referentes ao terceiro ano do ensino médio, as funções poderão ser desempenhadas pelos alunos dos postos mais antigos existentes no CMDPII/CBMAC.

### **CAPÍTULO IV** **Da Escala Hierárquica Escolar**

**Art. 17.** Os Postos e Graduações da escala hierárquica escolar serão preenchidos obedecendo aos critérios, por ano/série e vagas, conforme o quadro abaixo discriminado:

CICLO	ANO ESCOLA	POSTO	EFETIVO
ENSINO MÉDIO	3º ANO	CEL (a)	1
		TC (b)	1
		MAJ (b)	10%
	2º ANO	CAP (b)	3%
		1º TEN (b)	7%
	1º ANO	2º TEN (c)	10%
ENSINO FUNDAMENTAL	9º ANO	ASP (a)	3%
		SUB TEN (b)	7%
	8º ANO	1º SGT (a)	3%
		2º SGT (b)	7%
	7º ANO	3º SGT (a)	3%
		CB (b)	7%

LEGENDA:

- a. O aluno de maior grau de promoção no ano/semestre;
- b. Os alunos de maior grau de promoção, dentre os classificados do 1º lugar (inclusive) em diante, até o efetivo determinado;
- c. Dentro do percentual estabelecido, os alunos seguintes de maior grau de promoção;

Parágrafo Único. Os demais alunos que não forem promovidos serão considerados Soldados Alunos, para efeito de composição do Batalhão Escola.

**Art. 18.** Os casos omissos de natureza desta Instrução Normativa serão disciplinados pelo Diretor Comandante do respectivo CMDPII/CBMAC.







**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

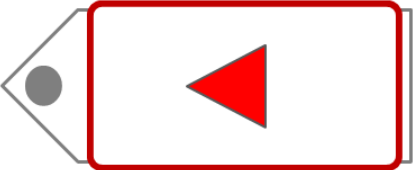
Rio Branco - AC, 01 de setembro de 2019.

Carlos **Batista** da Costa – Cel QOBM  
Comandante Geral do CBMAC

## ANEXO I

### Heráldica das Graduações do Corpo de Alunos do CMDPII/CBMAC

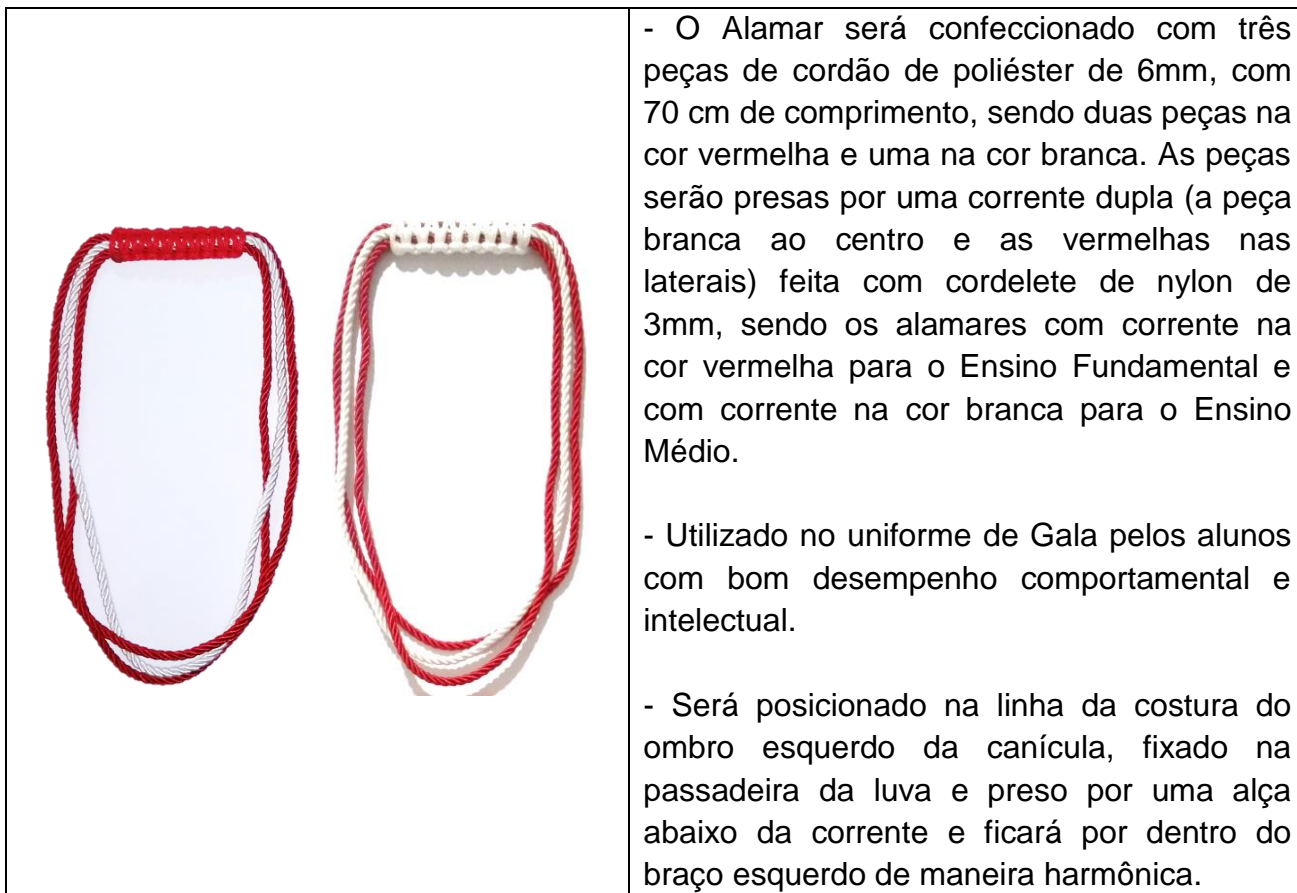
	<p>1) <b>Coronel-Aluno</b> (Comandante-Aluno):</p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 03 (três) estrelas douradas de quatro pontas, com bordas na tonalidade cinza, postas na parte inferior da luva; e na parte superior o brasão do CMDPII/CBMAC.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>2) <b>Tenente Coronel-Aluno</b> (Subcomandante-Aluno):</p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 02 (duas) estrelas douradas de quatro pontas e 01 (uma) estrela vermelha de quatro pontas, todas com bordas na tonalidade cinza, postas na parte inferior da luva; e na parte superior o brasão do CMDPII/CBMAC.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>3) <b>Major-Aluno</b>:</p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 01 (uma) estrela dourada de quatro pontas e 02 (duas) estrelas vermelhas de quatro pontas, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>4) <b>Capitão-Aluno</b>:</p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 03 (três) estrelas vermelhas de quatro pontas, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>5) <b>1º Tenente-Aluno</b>:</p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 02 (duas) estrelas vermelhas de quatro pontas, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>6) <b>2º Tenente-Aluno</b>:</p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 01 (uma) estrela vermelha de quatro pontas, com borda na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>

	<p>7) <b>Aspirante-Aluno:</b></p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 01 (uma) estrela vermelha de cinco pontas, com borda na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>8) <b>Subtenente-Aluno:</b></p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 01 (um) triângulo vermelho, com borda na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>9) <b>1º Sargento-Aluno:</b></p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de seis divisas de 8 mm de largura por 40 mm, com os vértices voltados para o lado exterior da passadeira; sendo 05 (cinco) delas em vermelho e 01 (uma) em cinza claro a qual ficará posicionada após a terceira divisa, contando-se de baixo para cima, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>10) <b>2º Sargento-Aluno:</b></p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de cinco divisas de 8 mm de largura por 40 mm, com os vértices voltados para o lado exterior da passadeira; sendo 04 (quatro) delas em vermelho e 01 (uma) em cinza claro a qual ficará posicionada após a terceira divisa, contando-se de baixo para cima, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>11) <b>3º Sargento-Aluno:</b></p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 03 (três) divisas de 8 mm de largura por 40 mm, na cor vermelha com os vértices voltados para o lado exterior da passadeira, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>
	<p>12) <b>Cabo-Aluno:</b></p> <p>a) A Luva com fundo na tonalidade branca e bordas em vermelho.</p> <p>b) Para uso no uniforme de Gala. A heráldica é composta de 02 (duas) divisas de 8 mm de largura por 40 mm, na cor vermelha com os vértices voltados para o lado exterior da passadeira, todas com bordas na tonalidade cinza.</p> <p>c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva.</p>



## ANEXO II

### O ALAMAR



- O Alamar será confeccionado com três peças de cordão de poliéster de 6mm, com 70 cm de comprimento, sendo duas peças na cor vermelha e uma na cor branca. As peças serão presas por uma corrente dupla (a peça branca ao centro e as vermelhas nas laterais) feita com cordelete de nylon de 3mm, sendo os alamares com corrente na cor vermelha para o Ensino Fundamental e com corrente na cor branca para o Ensino Médio.

- Utilizado no uniforme de Gala pelos alunos com bom desempenho comportamental e intelectual.

- Será posicionado na linha da costura do ombro esquerdo da canícula, fixado na passadeira da luva e preso por uma alça abaixo da corrente e ficará por dentro do braço esquerdo de maneira harmônica.